

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO
SUPERIOR DA PARAÍBA (SECTIES/PB)
EDITAL Nº 0001/2026 – SECTIES
PRIMEIRA CHAMADA PARA ÂNCORAS DE INTENSIDADE TECNOLÓGICA E
SOCIAL (AITS)

Nota: Este edital incorpora as alterações promovidas pelas Erratas nº 01 e nº 02.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba — SECTIES/PB, no âmbito do Programa Parque Tecnológico Horizontes de Inovação (PTHI), no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e à Lei Estadual nº 12.191/2022, torna público que estão abertas as inscrições para a Primeira Chamada Pública para seleção de Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social para a Fundação Parque Tecnológico Horizontes de Inovação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba — SECTIES, torna pública a presente Chamada para seleção de Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS), destinados à instalação, operação e ativação de ambientes da Fundação Parque Tecnológico Horizontes de Inovação (FPTHI), localizado no Centro Histórico de João Pessoa.

1.2. O processo de inscrição será regido por este Edital e destina-se a selecionar empresa/entidade especializada, que atenda integralmente à legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.973/2004, a Lei Estadual nº 12.191/2022 e normas correlatas, que tenham interesse em celebrar Acordo de Cooperação.

1.3. O Acordo de Cooperação a ser firmado entre a SECTIES/PB e cada Âncora de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) selecionada terá por objetivo estabelecer a colaboração recíproca necessária para a instalação, o desenvolvimento e a operação dos ambientes previstos neste Edital, compreendendo:

- *Living Labs* Permanentes (LLP);
- Laboratórios de Produção Avançada e Microfábricas (LPAM);
- Hubs Estratégicos (HE).

1.4. O Acordo de Cooperação definirá as responsabilidades das partes, as contrapartidas, o uso das áreas disponibilizadas e as condições de funcionamento dos ambientes, constituindo instrumento jurídico indispensável para a execução do objeto deste Chamamento Público.

1.5. Este Edital contará com um Comitê Especial de Avaliação instituído especialmente para este fim pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior.

1.6. Serão avaliadas as propostas cuja documentação enviada esteja em concordância com o estabelecido no item 6.3 e com os critérios de avaliação previstos no subitem 7.4 deste Edital.

1.7. Este Edital terá vigência em fluxo contínuo, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), permanecendo aberto para recebimento de propostas enquanto vigente, podendo ser encerrado ou atualizado por comunicado oficial da SECTIES-PB.

1.8. O Edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da SECTIES, em <<https://secties.pb.gov.br/>>, e do PTHI, em <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

2. DO PROGRAMA

2.1. O programa de Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social da FPTH I visa firmar cooperação com organizações capazes de atuar como forças gravitacionais do ecossistema, promovendo densidade tecnológica, impacto social, vivacidade territorial e integração entre ciência, inovação, cultura e desenvolvimento urbano.

2.2. Esses ocupantes deverão contribuir diretamente para o fortalecimento da FPTH I como núcleo estruturante de inovação da Paraíba, integrando ICTs, setor produtivo, startups, comunidade local e redes globais.

3. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

3.1. A FPTH I disponibilizará às instituições selecionadas como Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) infraestrutura física, institucional e operacional necessária ao desenvolvimento das atividades previstas nas respectivas propostas e planos de trabalho.

3.2. Cada AITS selecionada poderá contar com um ponto de alocação administrativa e/ou estratégica, destinado a:

- a) instalação, quando pertinente, de equipe mínima ou núcleo gestor da instituição;
- b) coordenação das atividades, projetos e programas vinculados à FPTH I;
- c) interface direta com a gestão da FPTH I, ICTs, empresas e comunidade.

3.2.1 A alocação de espaço físico na FPTH I não implica obrigatoriedade de ocupação permanente, podendo ser utilizada de forma flexível, híbrida ou sob demanda, conforme a natureza das atividades da AITS e seu plano de trabalho, priorizando-se a efetiva execução de projetos e a integração ao ecossistema da FPTH I.

3.2.2. A área disponibilizada será ocupada de acordo com:

- avaliação técnica da proposta;
- pertinência das atividades previstas;
- disponibilidade de infraestrutura da FPTH I no momento da convocação;
- conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e uso do espaço.

3.3. A FPTH I poderá autorizar o uso de áreas adicionais — internas ou externas — para execução de atividades vinculadas ao plano de trabalho, incluindo:

- a) laboratórios abertos e ambientes de experimentação;
- b) áreas externas destinadas a projetos urbanos, sensores, equipamentos ou demonstrações tecnológicas;
- c) espaços destinados a eventos, ocupações culturais, exposições e testes de protótipos.

3.3.1. O uso estará condicionado à aprovação técnica, cronograma e disponibilidade, podendo exigir termo específico de autorização.

3.4. As AITS terão acesso, de acordo com regras e agendamentos estabelecidos pelo PTHI, à infraestrutura compartilhada da FPTHI, compreendendo:

- a) salas de reunião e espaços colaborativos;
- b) auditório e salas multiuso para atividades de formação, eventos, oficinas e demonstrações;
- c) laboratórios especializados eventualmente já instalados na FPTHI ou pertencentes a ICTs parceiras, mediante acordos específicos;
- d) áreas de convivência e serviços de apoio.

3.5. As AITS terão direito a participar de iniciativas estruturantes do PTHI, tais como:

- a) programas de inovação aberta, desafios tecnológicos, plataformas de experimentação urbana e projetos cooperativos;
- b) intermediação institucional com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conforme pertinência temática;
- c) aproximação com parceiros privados, instituições financeiras, organismos multilaterais e entidades do terceiro setor;
- d) apoio à internacionalização, incluindo acesso a redes globais, missões técnicas, eventos internacionais e conexões com ecossistemas estrangeiros;
- e) participação nos comitês, fóruns e processos de governança ampliada da FPTHI, contribuindo para decisões estratégicas da Fundação.

3.6. O PTHI poderá oferecer às AITS:

- a) apoio metodológico para experimentações urbanas, prototipagem e avaliação de impacto;
- b) suporte técnico para adequação de equipamentos, sensores e instalações temporárias;
- c) assessoramento em comunicação institucional e difusão científica, quando aplicável;
- d) orientação jurídica e regulatória em temas vinculados à inovação, conforme a disponibilidade da equipe técnica;
- e) integração com bancos de dados e com o sistema de Incubação Virtual do PTHI, quando aplicável.

3.7. O uso da infraestrutura disponibilizada pela FPTHI deverá observar:

- normas internas de segurança, manutenção e operação;
- horários de funcionamento e agendamentos obrigatórios;
- restrições relacionadas à proteção de dados, confidencialidade e integridade física de equipamentos;

- legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

3.7.1. É vedada a cessão, sublocação, transferência ou uso indevido dos espaços e equipamentos destinados à AITS, salvo autorização formal do PTHI.

3.8. Qualquer necessidade excepcional de infraestrutura não explicitamente prevista nesta seção poderá ser analisada caso a caso, desde que formalmente solicitada pela AITS e tecnicamente avaliada pela gestão do PTHI.

4. DAS VAGAS

4.1. A seleção de Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) ocorrerá em fluxo contínuo, não havendo número fixo pré-determinado de vagas para o presente Edital.

4.2. A quantidade de instituições a serem selecionadas e convocadas estará condicionada:

- a) à disponibilidade, quando cabível, de espaços físicos e infraestrutura da FPTHÍ;
- b) à aderência estratégica das propostas ao modelo de desenvolvimento da FPTHÍ;
- c) ao desempenho das propostas nos critérios de avaliação estabelecidos no item 7.4 deste Edital.

4.3. As propostas aprovadas poderão compor um cadastro de instituições habilitadas, sendo convocadas de forma progressiva, conforme disponibilidade e conveniência administrativa da SECTIES-PB e da FPTHÍ.

4.4. A aprovação da proposta não garante direito imediato à ocupação, ficando a convocação condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital e ao planejamento estratégico do PTHI.

4.5. O início da ocupação poderá ser definido e alterado conforme a disponibilidade logística dos espaços destinados, na sede da FPTHÍ.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão se inscrever instituições públicas, privadas ou híbridas que se caracterizem como Ambientes de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade, entendidos, para fins desta Chamada, como organizações que:

- desenvolvem atividades contínuas de pesquisa, desenvolvimento, validação e demonstração tecnológica, mantendo capacidade técnico-científica instalada;
- possuem aptidão para atrair novos atores, investimentos, projetos e parcerias, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação;
- geram impacto territorial, operando de modo a ativar o Centro Histórico como laboratório vivo para experimentação, aprendizagem e inovação aberta;
- contribuem para a formação de talentos, bem como para o dinamismo econômico, social e cultural do território;
- apresentam relevância regional, nacional ou internacional, demonstrada por meio de projetos, redes, cooperações, certificações ou indicadores de desempenho;

- articulam transversalmente ciência, tecnologia, cultura, economia e desenvolvimento sustentável, promovendo abordagens interdisciplinares e integradas.

5.1.1. Instituições com sede fora do Estado poderão inscrever-se, desde que assumam o compromisso de instalar unidade, filial, laboratório, escritório avançado ou estrutura equivalente no Estado da Paraíba até o início do período de implantação das atividades previstas nesta Chamada.

5.1.2. Para os propósitos desta Chamada, considera-se AITS toda organização com atuação estruturada em inovação, pesquisa aplicada e impacto territorial, operando como agente de dinamização econômica, social e tecnológica.

5.2. As instituições proponentes deverão submeter propostas para uma das seguintes modalidades, cada qual com requisitos e características próprias:

- a) *Living Labs* Permanentes (LLP): Ambientes de experimentação contínua voltados a testes, validação, prototipagem e demonstração de tecnologias, operando em regime 24/7 ou horário estendido, empregando metodologias de inovação aberta, incentivando a participação cidadã e funcionando como espaços vivos de co-criação entre academia, setor produtivo, governo e sociedade, aplicadas, entre outros, aos seguintes domínios:
 - i) cidades inteligentes;
 - ii) saúde digital e telemedicina;
 - iii) agro e bioeconomia urbana;
 - iv) educação digital;
 - v) governo digital;
 - vi) cultura, turismo e sociedade.
- b) Laboratórios de Produção Avançada e Microfábricas (LPAM): Espaços dedicados à produção de pequena escala, prototipagem rápida e manufatura avançada, capazes de demonstrar potencial de transferência tecnológica, escalabilidade, impacto econômico e fortalecimento de cadeias produtivas emergentes, podendo contemplar:
 - i) impressão 3D, robótica, *wearables* e Internet das Coisas (IoT);
 - ii) bioprocessos e biofabricação;
 - iii) dispositivos médicos de baixo custo;
 - iv) sensores e microeletrônica;
 - v) tecnologias assistivas e soluções de acessibilidade.
- c) Hubs Estratégicos (HE): Ambientes institucionais de alta relevância para o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação, que contribuam para a atração de investimentos, internacionalização, formação de redes globais e consolidação de cadeias tecnológicas estratégicas para o Estado da Paraíba, tais como:
 - i) centros de inteligência artificial aplicada;
 - ii) hubs de biotecnologia e biofármacos;
 - iii) laboratórios internacionais;
 - iv) unidades avançadas de ICTs;

- v) escritórios de organismos multilaterais;
- vi) institutos privados de P&D.

5.2.1. Serão consideradas elegíveis propostas que apresentem caráter inovador ou relevância estratégica mesmo que não se enquadrem integralmente nas modalidades acima, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos nesta Chamada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das propostas para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas, em fluxo contínuo, através de formulário on-line disponível nos sites <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>. As submissões poderão ser realizadas a qualquer tempo enquanto o Edital estiver vigente. Acesse o formulário por meio do link <<https://forms.gle/bVo4y5h39hqZQChL7>>.

6.2. Os proponentes são integralmente responsáveis pela veracidade e completude das informações apresentadas no formulário de inscrição e na proposta, autorizando o PTHI a verificar, a qualquer tempo, sua autenticidade.

6.3. No ato da inscrição, cada proponente deverá apresentar proposta em formato livre, contendo:

- a) Documento técnico da proposta, com no máximo 10 (dez) páginas, em formato PDF, fonte Arial tamanho 12, podendo incluir figuras, quadros e anexos ilustrativos, descrevendo de forma clara e objetiva:
 - i) Caracterização da instituição proponente e justificativa de enquadramento como AITS;
 - ii) Descrição detalhada da iniciativa a ser desenvolvida na FPTH, incluindo objetivos, escopo, metodologias e resultados esperados;
 - iii) Plano de Trabalho, contendo cronograma físico de atividades para o período obrigatório de 18 (dezoito) meses, discriminando mês a mês, especificando entregas, responsáveis, marcos e indicadores;
 - iv) Descrição de uso do ambiente físico da FPTH, indicando áreas, infraestrutura, laboratórios, espaços compartilhados ou específicos que serão necessários para a execução da proposta;
 - v) Potencial de impacto territorial, articulação com o ecossistema de inovação e estratégia de interação com outros atores;
 - vi) Recursos próprios ou parcerias envolvidos na implementação, quando aplicável.
- b) Documento comprobatório de CNPJ, no caso de instituições jurídicas brasileiras.
- c) Comprovantes de regularidade fiscal perante a União e o Estado da Paraíba; quando a instituição possuir sede inicial em outro estado, deverá apresentar igualmente a certidão de regularidade fiscal de seu estado de origem.
- d) Para instituições estrangeiras que não possuam CNPJ, poderá ser exigida documentação equivalente, conforme legislação pertinente, acompanhada de tradução juramentada.

6.4. Recomenda-se que o envio seja realizado de forma legível, uma vez que a SECTIES-PB não se responsabilizará por materiais não recebidos devido a congestionamentos, instabilidade ou falhas técnicas.

6.5. A SECTIES-PB não se responsabiliza por falhas de conexão, falta de energia, problemas na comunicação de dados ou quaisquer fatores técnicos que impeçam o envio adequado dos documentos.

6.6. Documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução juramentada, ressalvadas exceções previstas em acordos internacionais aplicáveis.

6.7. Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o proponente que:

- a) efetuar a inscrição fora da vigência deste Edital;
- b) deixar de apresentar a documentação obrigatória ou apresentar documentação de terceiros;
- c) inserir informações falsas ou cometer falsidade ideológica;
- d) utilizar procedimentos ilícitos ou irregulares, ainda que identificados posteriormente;
- e) descumprir quaisquer normas deste Edital;
- f) interferir indevidamente no processo seletivo ou agir de modo inadequado, ofensivo ou desrespeitoso com qualquer membro da equipe técnica, avaliadores ou servidores;
- g) apresentar proposta incompatível com a natureza e objetivos das AITS, conforme descrito neste Edital.

6.8. Ao realizar a inscrição, o proponente declara ciência integral das regras e assume o compromisso de cumpri-las, isentando o Comitê Especial de Avaliação de qualquer responsabilidade decorrente de erros ou omissões na documentação apresentada.

6.9. Cada instituição proponente poderá apresentar apenas uma inscrição.

6.9.1. Em caso de múltiplas inscrições da mesma instituição, será considerada somente a última inscrição válida registrada no sistema.

6.10. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.11. Caso seja verificada a apresentação de informações falsas ou divergentes, o PTHI poderá desclassificar a proposta ou poderá rescindir a ocupação da instituição selecionada, conforme gravidade da irregularidade.

6.12. O PTHI poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de pendências na documentação apresentada.

6.12.1. Os proponentes terão 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação para apresentar a informação complementar ou sanar a irregularidade.

6.12.2. Caso não haja envio dentro do prazo, a proposta será avaliada conforme o conteúdo entregue originalmente.

6.12.3. Irregularidades formais relevantes e/ou débitos fiscais implicam desclassificação automática da instituição proponente.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) será conduzido por Comitê Especial de Avaliação, designado pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – SECTIES, composto por especialistas de reconhecida competência nas áreas de inovação, pesquisa aplicada, desenvolvimento territorial, planejamento urbano, políticas públicas e articulação institucional.

7.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) Submissão eletrônica da proposta, por meio da plataforma indicada no formulário de inscrição;
- b) Avaliação técnica preliminar da documentação enviada, com verificação de conformidade e aderência ao Edital;
- c) Avaliação técnica detalhada pelo Comitê Especial de Avaliação, com atribuição de notas segundo os critérios estabelecidos nesta seção;
- d) Entrevista institucional com a equipe dirigente da proponente, para aprofundamento da proposta e verificação de capacidade operacional;
- e) Visita técnica, remota ou presencial, às instalações da instituição proponente, para análise da infraestrutura, maturidade organizacional e pertinência das atividades;
- f) Apresentação pública das propostas selecionadas, em formato de pitch institucional, com duração e diretrizes definidas no CRONOGRAMA GERAL;
- g) Homologação dos resultados pela SECTIES;
- h) Divulgação oficial das instituições selecionadas nos sites da SECTIES e do PTHI;
- i) Formalização dos Termos de Uso, Cooperação e Ocupação, conforme modelo disponibilizado pelo PTHI.

7.3. Somente serão analisadas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos dos itens 5 e 6 deste Edital.

7.4. A avaliação técnica será composta pelos critérios abaixo, cada um com peso específico, totalizando 100 (cem) pontos.

Critério	Descrição	Nota
Intensidade Tecnológica e Científica da Proposta	Avalia o grau de inovação, densidade tecnológica, maturidade científica, potencial de desenvolvimento de novas tecnologias, capacidade de P&D contínuo e alinhamento a fronteiras de	0–20

	conhecimento.	
Impacto Territorial e Social no Centro Histórico	Analisa o potencial da proposta para ativar o território como laboratório vivo, gerar desenvolvimento socioeconômico, fortalecer circuitos culturais, ampliar a vitalidade urbana e promover inclusão social e tecnológica.	0–20
Efeito Gravitacional e Capacidade de Atração	Considera a habilidade da instituição de atrair parceiros, investimentos, talentos, startups, ICTs, redes internacionais, eventos estratégicos e cadeias produtivas emergentes.	0–15
Capacidade de Articulação Interinstitucional	Avalia a integração com ICTs, empresas, governo, sociedade civil e ecossistemas globais; maturidade da governança institucional; redes colaborativas já existentes.	0–15
Inserção Nacional e Internacional	Analisa a presença, reputação, redes e projetos da instituição em nível nacional e internacional, bem como sua capacidade de internacionalizar o ecossistema local.	0–10
Sustentabilidade Financeira e Plano de Operação	Avalia a viabilidade econômica da iniciativa, clareza orçamentária, continuidade das atividades, modelo de negócios institucional e garantia de operação ao longo do período de ocupação.	0–10
Qualidade das Contrapartidas ao Ecossistema	Considera os benefícios oferecidos pela instituição à FPTHI e ao ecossistema local, como programas, mentorias, eventos, laboratórios abertos,	0–10

	dados, formação de talentos, espaços colaborativos, entre outros.	
--	---	--

7.5. A instituição proponente que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios será automaticamente desclassificada.

7.6. A pontuação final será expressa em valor absoluto, variando entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

7.7. Serão classificadas para as etapas seguintes apenas as proponentes que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos na fase técnica.

7.8. O Comitê Especial poderá requerer esclarecimentos, informações complementares ou ajustes técnicos aos proponentes durante o processo de avaliação, quando julgar necessário.

7.9. A lista final das instituições selecionadas será homologada pela SECTIES e divulgada nos sites <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

7.10. É de responsabilidade exclusiva da instituição proponente acompanhar sua pontuação, convocação para etapas presenciais ou remotas, e resultados parciais ou finais.

7.11. O PTHI e a SECTIES reservam-se o direito de não selecionar nenhuma proposta caso as candidaturas não atendam ao nível de excelência, impacto ou aderência esperado para uma Âncora de Intensidade Tecnológica e Social.

7.12 As propostas deverão apresentar, de forma estruturada e detalhada, informações relativas a cada um dos critérios de avaliação previstos neste item, conforme orientações constantes no Anexo II– Diretrizes para Apresentação da Proposta Técnica, cujo preenchimento é obrigatório para fins de análise e pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre as propostas, o critério de desempate será:

8.1.1. Intensidade Tecnológica e Científica da Proposta

8.2. Persistindo o empate, será escolhida a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios considerando a ordem do quadro do item 7.4.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Comitê Especial de Avaliação instituído pela SECTIES tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução deste Edital.

9.2. A proponente que desejar interpor recurso em face do resultado final de seu processo de avaliação poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação

do início da Etapa “Período para recursos administrativos”, como consta listada no quadro do item 14.1.

9.2.1. O início do período para recursos administrativos será divulgado nos endereços <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

9.2.2. O recurso deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

9.3. Os recursos devem ser enviados exclusivamente através do e-mail contato@horizontesdeinovacao.pb.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.4. Compete ao Comitê Especial de Avaliação a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

9.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado nos endereços <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

9.6. Serão indeferidos os recursos interpostos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) em desacordo com as orientações deste Edital;
- c) sem fundamentação ou que não indiquem, de forma clara, o vício ou erro formal alegado.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção será divulgado nos endereços eletrônicos <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS AITS SELECIONADOS

11.1. A convocação das instituições classificadas como Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) ficará condicionada à disponibilidade de espaços físicos, infraestrutura, modalidades de ocupação e diretrizes operacionais definidas pela FPTHI, podendo ocorrer de forma gradativa conforme o planejamento estratégico.

11.2. As instituições selecionadas serão convocadas por meio de comunicação oficial enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição, e por publicação nos sites <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

11.3. A convocação terá a finalidade de:

- a) apresentar as condições de ocupação, infraestrutura e serviços disponíveis;
- b) orientar sobre os procedimentos administrativos necessários à instalação da Âncora na FPTHI;
- c) iniciar o processo de formalização do Termo de Uso e Ocupação e do Acordo de Cooperação, documentos obrigatório para a efetivação da ocupação;
- d) validar o plano de trabalho, cronograma físico e ajustes operacionais, quando necessários.

11.4. A instituição convocada deverá responder à convocação e iniciar o processo de formalização dentro do prazo estabelecido no comunicado oficial. O não atendimento ao prazo será considerado desistência tácita, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela SECTIES-PB.

11.5. A ausência de envio de documentação complementar, informações adicionais, ou de comparecimento a reuniões de alinhamento convocadas pela SECTIES-PB ou pelo PTHI também poderá ser interpretada como desistência por parte da instituição proponente.

11.6. Após a homologação e convocação, a instituição selecionada deverá:

- a) indicar seus representantes legais e operacionais para interface com o PTHI;
- b) confirmar as necessidades de infraestrutura, espaços e serviços, conforme previsto em sua proposta;
- c) apresentar cronograma atualizado de instalação e início das atividades na FPTHI, que terá duração de 18 (dezoito) meses;
- d) participar de reunião de integração e alinhamento estratégico com a gestão da FPTHI e demais AITS.

11.7. O PTHI e a SECTIES-PB poderão reconvocar propostas excedentes ou prosseguir com novas convocações, conforme o fluxo contínuo de avaliação e disponibilidade de espaços.

11.8. É de responsabilidade exclusiva da instituição proponente acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao processo de seleção, convocação e instalação, por meio dos sites <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

11.9. O processo de convocação poderá incluir visitas técnicas adicionais, reuniões de alinhamento, validação de planta física ou ajustes no plano de ocupação, sempre que a gestão da FPTHI julgar necessário para garantir a adequada implantação da AITS.

12. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS DOS AITS

12.1. As instituições selecionadas como Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social (AITS) deverão desenvolver contrapartidas contínuas e estruturadas que contribuam para o fortalecimento do ecossistema da FPTHI, para a dinamização do Centro Histórico e para o desenvolvimento econômico, social, científico e cultural do território.

12.2. Constituem contrapartidas obrigatórias das AITS:

- a) Atividades Regulares de Transferência de Conhecimento — Ofertar, de forma periódica, com previsão em plano semestral, ações abertas ou direcionadas, tais como:
 - i) workshops, oficinas e cursos de capacitação;
 - ii) demonstrações tecnológicas, jornadas de inovação e exposições científicas;
 - iii) mentorias e consultorias especializadas;
 - iv) seminários, palestras ou programas de atualização tecnológica.
- b) Suporte ao Ecossistema Empreendedor da FPTHI — As AITS deverão apoiar startups, empreendedores, coletivos e demais organizações do ecossistema, incluindo:

- i) acesso supervisionado a laboratórios, metodologias, plataformas ou equipamentos quando possível;
 - ii) sessões de testes, validação e experimentação;
 - iii) mentorias técnicas, científicas, regulatórias ou de mercado;
 - iv) participação em comissões, eventos e ações de integração da FPTHI.
- c) Integração com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) — Promover articulação contínua com ICTs locais, estaduais, nacionais ou internacionais, em especial: UFPB, UFCG, IFPB, EMEPA, Unidades Embrapii, entre outras, por meio de:
- i) projetos cooperativos de P&D;
 - ii) estágios, bolsas e residências tecnológicas;
 - iii) publicações, missões técnicas, intercâmbios ou uso compartilhado de infraestrutura.
- d) Programas de Formação e Inserção de Jovens e Mulheres — As AITS deverão contribuir para inclusão, equidade e formação de talentos, garantindo:
- i) oportunidades de estágios, bolsas, trainees, mentorias ou programas de aceleração de carreiras;
 - ii) políticas afirmativas que incentivem a participação de jovens, mulheres, pessoas negras, comunidades tradicionais e demais grupos sub-representados nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
 - iii) oferta de atividades educacionais alinhadas a demandas tecnológicas emergentes.
- e) Contribuições Territoriais ao Centro Histórico de João Pessoa — Como agentes dinamizadores do território, as AITS deverão realizar ações que promovam:
- i) inovação cidadã e engajamento comunitário;
 - ii) ocupação cultural, científica e tecnológica do espaço público;
 - iii) iniciativas relacionadas a iluminação, segurança, sensores, monitoramento inteligente ou qualificação urbana, quando aplicável e de acordo com as normativas municipais;
 - iv) intervenções em parceria com a FPTHI, órgãos públicos e comunidade local.
- f) Apoio à Política de Dados Abertos e à Experimentação Urbana Ética — As AITS deverão:
- i) fomentar a produção, compartilhamento e uso responsável de dados, respeitando princípios de ética, privacidade e legislação vigente (incluindo LGPD);
 - ii) cooperar com experimentações urbanas realizadas no Centro Histórico, garantindo metodologias transparentes, replicáveis e seguras;
 - iii) contribuir para plataformas abertas ou repositórios de conhecimento da FPTHI.

12.3. As AITS deverão fornecer ao PTHI todos os relatórios, indicadores, registros de atividades e informações necessárias para o acompanhamento das contrapartidas, podendo ser solicitados a qualquer tempo.

12.4. O cumprimento das contrapartidas poderá ser verificado por meio de:

- a) relatórios trimestrais ou semestrais;
- b) visitas técnicas;

- c) reuniões de alinhamento;
- d) avaliação continuada pelo Comitê Gestor do PTHI.

12.5. O não cumprimento das contrapartidas estabelecidas nesta seção poderá resultar em advertência, suspensão, ajuste compulsório do plano de trabalho ou, em casos graves ou reincidentes, revogação da ocupação da AITS na FPTHI, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

12.6. O detalhamento das contrapartidas assumidas por cada AITS será formalizado no Termo de Uso e Ocupação e no Acordo de Cooperação, que integrarão este Edital para todos os fins.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação nesta Chamada implica aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições, critérios, procedimentos e obrigações estabelecidos neste Edital, bem como das orientações complementares emitidas pela SECTIES-PB e pela gestão do PTHI.

13.2. A SECTIES-PB reserva-se o direito de adaptar, ajustar ou ampliar as modalidades de ocupação, tipologias de ambientes, critérios operacionais e diretrizes estratégicas, conforme:

- a) necessidades de desenvolvimento da FPTHI;
- b) políticas estaduais de ciência, tecnologia e inovação;
- c) planos estratégicos de dinamização do Centro Histórico de João Pessoa.

13.2.1. Tais ajustes poderão ser publicados em comunicados ou normativas complementares, não afetando a validade das etapas já concluídas.

13.3. A FPTHI não reivindicará propriedade sobre tecnologias, metodologias, processos, equipamentos ou quaisquer ativos intelectuais desenvolvidos pelas instituições selecionadas como AITS.

13.4. A FPTHI não participará de proveitos econômicos decorrentes de direitos de propriedade intelectual gerados pelas atividades das AITS, salvo quando houver convênios, acordos ou contratos específicos que estabeleçam o contrário.

13.5. Questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- Lei de Inovação nº 10.973/2004;
- Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/1996;
- Lei de Programa de Computador nº 9.609/1998;
- Marco Legal de CT&I e regulamentações associadas;
- Normas internas das ICTs envolvidas, quando aplicável.

13.6. As propostas submetidas pelas instituições proponentes serão tratadas de forma confidencial, ressalvadas as exceções legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas correlatas.

13.7. Os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para registro, análise, avaliação técnica, visitas, entrevistas e demais etapas necessárias ao processamento desta Chamada.

13.8. Serão adotadas medidas razoáveis de segurança para prevenir acesso não autorizado, perda, alteração ou tratamento inadequado de dados, observando princípios da LGPD, boas práticas e governança em proteção de dados.

13.9. Cada instituição proponente autoriza, desde já, a divulgação controlada de sua proposta, mantendo-se em sigilo as informações classificadas como sensíveis ou estratégicas.

13.10. Somente elementos públicos, não sigilosos ou previamente autorizados serão divulgados em relatórios, redes sociais, páginas institucionais, materiais de comunicação e eventos do PTHI.

13.11. A autorização permanece válida durante e após a vigência desta Chamada, podendo ser revogada mediante solicitação formal, desde que não contrarie exigências legais ou de transparência institucional.

13.12. Ao submeter a proposta, a instituição declara ter lido integralmente este Edital e concordar com todas as regras nele estabelecidas.

13.12.1. Declara ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade ou omissão.

13.13. As instituições selecionadas comprometem-se a cooperar com auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas pela SECTIES-PB ou órgãos de controle, quando aplicável.

13.14. Dúvidas não esclarecidas neste edital podem ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail <contato@horizontesdeinovacao.pb.gov.br> com o assunto “Dúvida: Edital AITS – PTHI”.

13.15. A SECTIES-PB não se responsabiliza por consultas enviadas a endereços diferentes do indicado ou encaminhadas fora da vigência deste Edital.

13.16. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SECTIES-PB, podendo consultar a gestão do PTHI, o Comitê Especial de Avaliação ou órgãos jurídicos competentes para assegurar a legalidade e a integridade do processo.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Por se tratar de Edital em fluxo contínuo, as etapas no quadro abaixo ocorrerão de forma periódica, conforme organização interna da SECTIES-PB e do PTHI, sendo divulgadas atualizações e comunicados nos sites <<https://secties.pb.gov.br/>> e <<https://horizontesdeinovacao.pb.gov.br/noticias/>>.

ETAPAS

Inscrição e submissão da documentação
Análise de admissibilidade (verificação da documentação obrigatória)
Avaliação técnica preliminar (enquadramento e aderência aos critérios do edital)
Avaliação técnica detalhada (pontuação dos critérios: intensidade tecnológica, impacto territorial etc.)
Solicitação de informações complementares
Entrevistas institucionais com as proponentes
Visitas técnicas às instituições proponentes (presenciais ou remotas)
Apresentação pública das propostas finalistas (pitch institucional)
Deliberação do Comitê Especial de Avaliação
Homologação dos resultados pela SECTIES-PB
Divulgação dos resultados finais
Período para recursos administrativos
Convocatória das AITS selecionadas
Assinatura do Termo de Uso e Ocupação e do Acordo de Cooperação
Instalação das AITS na FPTHI (adequações, logística, alinhamentos operacionais)
Início do período de execução dos planos de trabalho
Encerramento da Primeira Chamada para seleção de Âncoras de Intensidade Tecnológica e Social

João Pessoa, PB, 19 de março de 2026.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Ensino Superior

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
RECURSO contra resultado preliminar da PRIMEIRA CHAMADA PARA ÂNCORAS DE INTENSIDADE TECNOLÓGICA E SOCIAL (AITS), EDITAL N° XX/2026, realizado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba – SECTIES/PB da Paraíba.			
Nome da empresa/entidade:			
Cidade:		Estado:	
Telefone (1):		Telefone (2):	
E-mail:			
Motivo do Recurso:			
Justificativa do Recurso:			
(Local), (dia) de (mês) de (ano)			

<Nome Completo>
Responsável/Representante da Empresa/Entidade

ANEXO II – DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Este Anexo estabelece as diretrizes para apresentação da proposta técnica, em conformidade com os critérios de avaliação definidos no item 7.4 do Edital. A proposta deverá contemplar, de forma clara e estruturada, todos os critérios de avaliação previstos no referido item.

1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROPOSTA

1.1 A instituição deverá apresentar:

- I – Título da iniciativa;
- II – Problema ou oportunidade a ser enfrentado;
- III – Objetivo geral e objetivos específicos;
- IV – Descrição detalhada da proposta, incluindo metodologia e resultados esperados.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. A proposta deverá conter Plano de Trabalho com duração mínima de 18 (dezoito) meses.

2.2. O Plano deverá apresentar, no mínimo:

- I – Cronograma físico mensal;
- II – Atividades previstas;
- III – Entregas e marcos;
- IV – Responsáveis;
- V – Indicadores de acompanhamento.

2.3. O Plano de Trabalho deverá ser anexado em formato PDF, conforme especificações do Edital.

3. USO DA INFRAESTRUTURA DO PTHI

3.1 A instituição deverá informar:

- I – Necessidade de uso de espaço físico;
- II – Modalidade de uso (permanente, híbrido ou sob demanda);
- III – Infraestrutura requerida;
- IV – Descrição do uso previsto dos ambientes do PTHI.

4. INDICADORES DE RESULTADO

4.1 A proposta deverá apresentar indicadores mensuráveis de desempenho, tais como:

- I – Número de projetos desenvolvidos;
- II – Número de startups apoiadas;
- III – Número de pessoas capacitadas;
- IV – Investimentos atraídos;

V – Outros indicadores pertinentes.

5. INCLUSÃO E DIVERSIDADE

5.1 A instituição deverá descrever como a proposta incorporará ações voltadas à:

- I – Inclusão de mulheres;
- II – Inclusão de jovens;
- III – Inclusão de populações sub-representadas;
- IV – Promoção da equidade no acesso à ciência e inovação.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Deverão ser anexados ao formulário:

- I – Proposta técnica (até 10 páginas);
- II – Comprovante de CNPJ ou equivalente;
- III – Certidões de regularidade fiscal;
- IV – Documentação complementar, quando aplicável.